

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre normas para realização de matrículas de estudantes novos e transferidos, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EPJAI, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a efetivação da matrícula dos estudantes novos e transferidos, nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023, com base nos dispositivos legais para realização de matrículas,

RESOLVE:

Art. 1º A matrícula de estudantes nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, será gratuita, de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI).

Art. 2º Considera-se matriculados os estudantes vinculados às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, da sede e zona rural, que renovarem suas matrículas, sob a responsabilidade da equipe de gestão escolar.

§ 1º A matrícula para os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e doenças raras será realizada em duas etapas (cf. anexo I), a fim de organizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado, em todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, a saber:

- MATRÍCULA ESPECIAL: **01 a 17 de dezembro de 2022;**
- CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: **16 a 20 de janeiro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Jequié

§ 2º A matrícula dos os estudantes vinculados às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA, será confirmada no período de 12 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023 (cf. Anexo I), obedecendo os seguinte critérios:

- Os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental – *anos iniciais (1º ano, 2º ano e 4º ano)*, a renovação da matrícula será no **período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**;
- os estudantes do Ensino Fundamental - *anos iniciais (3º e 5º Ano)*, Ensino Fundamental - *anos finais (6º ao 9º Ano)* e Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI), a renovação da matrícula será no **período de 09 a 20 de janeiro de 2023**.

Art. 3º A matrícula dos estudantes novos e/ou transferidos para o Sistema Municipal de Ensino de Jequié será realizada nas Escolas Públicas, da sede e zona rural, **no período de 19 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023**, sob a coordenação do Núcleo de Administração Central das Unidades Escolares Municipais (NACEM) da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica determinado que os Gestores Escolares realizem remanejamento de turma, turno ou de estudantes, quando solicitado pela Coordenação Pedagógica da Escola, pelos pais e/ou representantes legais, estudantes maiores de 18 anos e por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§2º Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do Gestor Escolar nas escolas, para monitorar o processo e solucionar problemas emergenciais que, eventualmente, venham a ocorrer durante a matrícula.

§3º A matrícula dos estudantes menores de idade será realizada pelos pais e/ou responsáveis legais, ou ainda, por ato expedido por autoridade competente.

§4º No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- Comprovante de residência (Cópia);
- 1 foto 3X4
- RG, CPF ou Certidão de Nascimento (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- RG e CPF dos pais ou responsáveis (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- Cartão de vacina atualizado dos/as estudantes da Faixa Etária de 0 a 18 anos;
- Número do NIS dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil (Cópia).

Prefeitura Municipal de Jequié

§5º No ato da matrícula deverá ser informado aos pais e/ou responsáveis legais e aos estudantes maiores de idade, que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§6º No ato da confirmação da matrícula de estudantes com deficiência, espectro autista e doenças raras os pais e/ou responsáveis legais devem apresentar, quando houver, cópia do laudo médico e/ou relatório médico, para encaminhamento ao serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§7º Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a regularização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§8º A matrícula dos estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá às seguintes orientações legais:

- 0 a 3 anos e 11 meses – Creche;
- 4 e 5 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2023 - Pré-escola;
- 6 anos completos ou a completar, até o dia 31 de março de 2023 - 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, em Escolas da sede e da zona rural, observará a faixa etária e o número de estudantes por turma, conforme recomendações a seguir:

- crianças de 0 a 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ Berçário*): mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G1*): mínimo de 6 e máximo de 18 crianças;
- crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G2*): mínimo de 8 e máximo de 24 crianças;
- crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Creche/ G3*): mínimo de 12 e máximo de 24 crianças;
- crianças de 4 a 5 anos e 11 meses (Educação Infantil – *Pré-Escola/ G4 e G5*): mínimo de 20 e máximo de 25 crianças;
- estudantes do Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano: mínimo de 20 e máximo de 25 estudantes;
- estudantes do Ensino Fundamental - 4º ao 5º ano: mínimo de 20 e máximo de 30 estudantes;

Prefeitura Municipal de Jequié

- estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, classes agrupadas ou Multianos, modalidade da educação do campo: mínimo de 15 estudantes e máximo de 25 estudantes;
- estudantes do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, classes agrupadas ou Multianos, modalidade da educação do campo, situadas em local de difícil acesso: mínimo de 10 estudantes e máximo de 25 estudantes;
- estudantes do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: mínimo de 30 e máximo de 35 estudantes;
 - estudantes da EPJAI *Juvenil* – Segmento I, na faixa etária de 15 a 17 anos – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
 - estudantes da EPJAI *Juvenil* – Segmento II, na faixa etária de 15 a 17 anos – mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes;
- estudantes da EPJAI *Noturno* – Segmentos I e II - mínimo de 25 e máximo de 35 estudantes;
- estudantes de Classes de EPJAI *Juvenil* e/ou *Noturno* – Segmentos I e II – **da Educação do Campo**: mínimo de 15 e máximo de 35 estudantes.

§1º O limite máximo de estudantes na composição de turmas poderá ser flexibilizado, em casos especiais, para atender realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições de ensino.

§2º Estudantes sem comprovação de escolaridade serão matriculados na turma equivalente a sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações, para providências quanto à regularização da vida escolar (classificação ou reclassificação), mediante requerimento, pelo estudante ou seu representante legal, até o final da I unidade didática.

§3º Estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e doenças raras sem escolaridade anterior, ou Histórico Escolar, ou que tenham sido reprovados no ano anterior, na faixa etária 7 a 10 anos, serão matriculados na turma equivalente à sua idade, devendo constar na ficha de matrícula essas observações para providências, quanto ao encaminhamento do atendimento educacional especializado e regularização da vida escolar, no prazo de 60 sessenta dias.

§4º As classes agrupadas da Educação Infantil, na zona rural, devem, prioritariamente, atender os estudantes de 4 a 5 anos, com turmas de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes.

Art. 5º Estudantes em situação de distorção a idade/ano terão seu direito de matrícula garantido, cabendo a equipe gestora, proporcionar as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso no processo de escolarização.

Art. 6º Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013, que alteram a Lei nº 9.394/96, será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos, na escola mais próxima à sua residência e que atenda o seu nível de escolaridade.

Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 7º Não será assegurado o transporte escolar para estudantes matriculados em unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, nas seguintes situações:

- crianças de 0 a 3 anos residentes na sede ou na zona rural;
- estudantes do Ensino Fundamental – *anos finais* residentes na zona rural, com escola na localidade, correspondente ao seu nível/ etapa/ modalidade de ensino, que optem por estudar em Unidades Escolares da sede do município;
- estudantes do Ensino Fundamental – *anos iniciais e finais*, residentes em bairros na sede do município, que disponham de escola que atenda seu nível/etapa/modalidade de ensino, que optem em estudar em escola de outra localidade e/ou bairro.

Art. 8º Para matrícula de estudantes entre 15 e 17 anos, no turno noturno, será necessário preenchimento de formulário de solicitação de vaga, com justificativa para mudança de turno, devidamente assinado, por pais ou responsáveis legais.

Art. 9º Todo estudante deve ter seu direito à educação assegurado por meio da efetivação de sua matrícula. Para tanto, não deve haver discriminação ou rejeição para efetivação de matrícula em todas as Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor Escolar, escolas da sede e da zona rural, sob à Coordenação do NACEM e/ou orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.



ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO I

Cronograma de Matrículas 2023

PERÍODO	AGRUPAMENTO	DETALHAMENTO
01 a 17 de dezembro de 2022	MATRÍCULA ESPECIAL* para Educação Especial (estudantes da casa e novos).	<i>Todos os estudantes da casa e novos com deficiência, espectro autista e doenças raras.</i>
19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2022	EDUCAÇÃO INFANTIL - <i>Creche e Pré-Escola</i> ; ENSINO FUNDAMENTAL - <i>anos iniciais (1º, 2º e 4º Ano)</i> ;	<i>Estudantes (da casa) que gozam do direito da progressão continuada.</i>
09 a 20 de janeiro de 2023	ENSINO FUNDAMENTAL - <i>anos iniciais (3º e 5º Ano)</i> ENSINO FUNDAMENTAL - <i>anos finais (6º ao 9º Ano)</i> Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos (EPJAI)	<i>Estudantes (da casa) após período de recuperação e conselho final de classe.</i>
16 a 20 de janeiro de 2023	Educação Especial (II Etapa) - (estudantes da casa e novos).	<i>Confirmação de matrículas dos estudantes com deficiência, espectro autista e doenças raras que fizeram a Pré-matrícula ou não.</i>
23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.	Matrícula de todos os estudantes novos, em todas as etapas e modalidades	

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Mediante o presente Termo de Responsabilidade comprometo-me com o zelo e preservação do patrimônio material e imaterial desta Instituição Educacional (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livro didático e demais bens), estando ciente de que quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à instituição de ensino pelo (a) aluno (a), regularmente matriculado (a) no ano letivo *continuum* 2020/2021, são passíveis de reparação e/ou substituição, sem prejuízo dos encaminhamentos ordinários nas esferas administrativa, civil e criminal.

Prefeitura Municipal de Jequié

_____/BA, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal

Assinatura do Aluno, quando maior de idade

Assinatura do Diretor da Instituição Educacional

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
(nacionalidade) _____, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu
(sua) (responsável legal), _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na
Av/Rua _____, nº. _____, município
de _____ AUTORIZO o uso da imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer
material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas
promocionais e institucional da/do (inserir nome da escola/colégio), com sede na (inserir endereço da
escola: rua, número, bairro, cidade e cep), inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ),
sEPJAlm essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta
instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no
exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor;
folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas
e jornais em geral; (V) conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII)
mídia eletrônica (painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser
a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jequié

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MAIOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
 _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
 _____ (ocupação), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente na rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso da imagem, sem fins lucrativos, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais da (inserir nome da escola/colégio) com sede na (inserir endereço da escola: rua, número, bairro, cidade e cep) inscrita no CNPJ sob o nº (inserir número do CNPJ), sEPJAIm essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, e-mails, revistas etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo Tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS CADASTRAIS – MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
_____ (nacionalidade), menor de idade, neste ato devidamente representado por seu
(sua) (responsável legal), _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na
Av/Rua _____, nº. _____, município
de _____ AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, ora informados, a
título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, com sede na Av. Rio Branco,
1550B, Joaquim Romão, CEP: 45.200-011, Jequié/BA, e a TROCA dos mesmos com empresas
parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento,
inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu
endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Estou
ciente de que a SME segue as exigências da Lei nº 13.709/2018 e as suas informações pessoais,
quando não forem realizados pedidos de exclusão, serão mantidas em armazenamento enquanto forem
úteis aos propósitos para os quais foram coletados e para análise estatística. Esta autorização poderá
ser revogada a qualquer momento, mediante simples requerimento protocolado a SME.

(Inserir município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS CADASTRAIS – MAIOR DE IDADE

Eu, _____ (nome do aluno),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (ocupação), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____, inscrito no CPF/MF. sob nº _____, residente na
rua _____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS CADASTRAIS, ora
informados, a título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.899.445/0001-16, com sede na Av.

Prefeitura Municipal de Jequié

Rio Branco, 1550B, Joaquim Romão, CEP: 45.200-011, Jequié/BA, e a TROCA dos mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Estou ciente de que a SME segue as exigências da Lei nº 13.709/2018 e as suas informações pessoais, quando não forem realizados pedidos de exclusão, serão mantidas em armazenamento enquanto forem úteis aos propósitos para os quais foram coletados e para análise estatística. Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante requerimento protocolado a SME.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu, _____, portador/a do CPF número: _____ responsável pelo/a estudante, _____ matriculado/a no ano _____, turma _____, da Instituição de Ensino _____, afirmo estar ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus. Considerando que se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem a retirada/devolução das atividades impressas nas Unidades escolares, bem como, o retorno às aulas nas etapas híbrida e presencial. Portanto, () AUTORIZO () NÃO AUTORIZO que o/a estudante _____ participe das aulas presenciais no estabelecimento de ensino, o qual está matriculado/a. Também me

Prefeitura Municipal de Jequié

responsabilizo em acompanhar as atividades remotas e/ou complementares, como cômputo da carga horária mínima prevista de 800 horas.

Jequié/BA, _____/_____/_____.

Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR (RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTUDANTE)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, residente e domiciliado na

responsável pelo estudante (a): _____

Matriculado na Escola Municipal _____

no ano _____ Turno _____, declaro ter ciência das regras para o uso do transporte escolar e que o descumprimento de tais regras podem implicar na suspensão unilateral do serviço pela SME.

Declaro e me responsabilizo por:

- – zelar pela frequência e permanência do estudante na escola até o final do ano letivo e justificar as eventuais ausências, com apresentação de documentos comprobatórios, quando foro caso, nos termos dos atos normativos da SME.
- – no uso de transporte escolar:

Prefeitura Municipal de Jequié

- acompanhar o aluno sob a minha responsabilidade até o ponto de embarque e buscá-lo no ponto de desembarque, nos locais e horários estabelecidos pela SME;
- orientá-lo a comportar-se adequadamente no veículo, mantendo relação cordial com o motorista, monitor e demais colegas;
- arcar com despesas referentes ao ressarcimento por danos causados aos veículos decorrentes de conduta inadequada; e
- repor ou ressarcir itens, comprovadamente, subtraídos.

III- utilizar corretamente o passe escolar/vale transporte, tendo ciência de que o mesmo é, exclusivamente, fornecido para o transporte do estudante à unidade educacional, visando a garantia da frequência às aulas, e que é proibida a comercialização ou utilização para quaisquer outros fins, sob pena de infração à legislação aplicável.

Jequié, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável